



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 42, de 11 de março de 2020.

(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 90/2004)

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994, e;

Considerando o constante do processo Inmetro SEI nº 0052600.007967/2019-75 e do sistema Orquestra nº 1468482, resolve:

Art. 1º Incluir, em caráter opcional, a versão painel do dispositivo indicador modelo tc420 aprovado Portaria Inmetro/Dimel nº 090/2004 (alterada pela Portaria Inmetro/Dimel nº 0074/2015) e demais portarias aditivas pertinentes.

Art. 2º Autorizar o uso, em caráter opcional, da denominação "tc400", na máscara do mostrador ("painel frontal") do modelo tc420 aprovado pela Portaria Inmetro/Dimel nº 090/2004 (alterada pela Portaria Inmetro/Dimel nº 0074/2015) e demais portarias aditivas pertinentes.

Art. 3º Incluir no item 7 da Portaria Inmetro/Dimel nº 090/2004, observado as portarias aditivas pertinentes, os seguintes anexos/quadros:

"Anexo 7.18 – Perspectivas frontal e posterior do modelo tc420, na versão painel, com detalhe do plano de selagem.

Anexo 7.19 – Placa de identificação do modelo tc420 a ser aplicada ao referido modelo contendo a denominação "tc400", aposta em caráter opcional, na máscara do mostrador ("painel frontal") do modelo tc420."

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 090, de 24 de junho de 2004, (alterada pela Portaria Inmetro/Dimel nº 074, de 30 de abril de 2015) e seus respectivos aditivos, anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
11/03/2020, ÀS 15:50, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

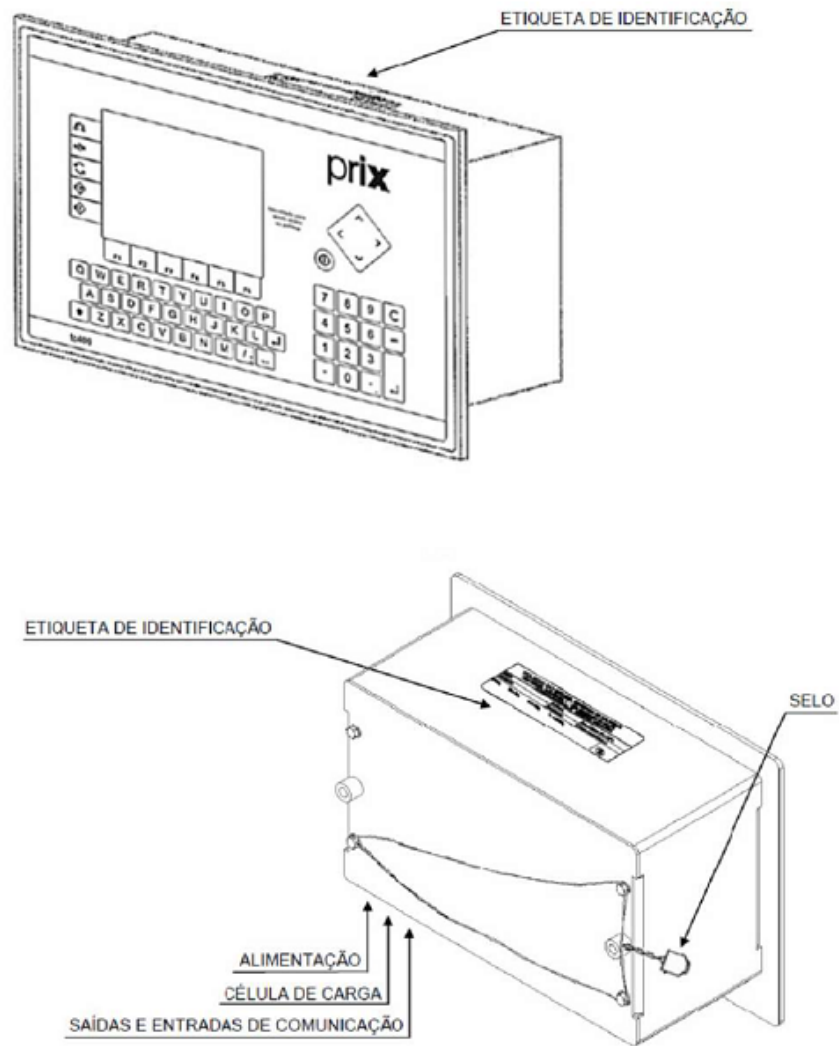
MARCOS TREVISAN VASCONCELLOS
Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador 0640203 e o código CRC 3A18023B.



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel
Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020
Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br

ANEXOS À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 42, DE 11 DE MARÇO DE 2020.



QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 90, DE 24 DE JUNHO DE 2004



REQUERENTE: TOLEDO DO BRASIL INDÚSTRIA DE BALANÇAS LTDA.

PERSPECTIVAS FRONTAL E POSTERIOR DO MODELO TC420, NA VERSÃO PAINEL, COM DETALHE DO PLANO DE SELAGEM.

ANEXO 7.18

TOLEDO DO BRASIL INDÚSTRIA DE BALANÇAS LTDA RUA MANOEL CREMONESI, 1 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - BRASIL CNPJ: 59.704.510/0001-92 INDÚSTRIA BRASILEIRA www.toledobrasil.com.br		
Modelo: tc420	Mês/Ano:	Temperatura:
Série:	Consumo:	Portaria Inmetro/Dimel nº 090/04
n(max)= 10.000		

QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 90, DE 24 DE JUNHO DE 2004



REQUERENTE: TOLEDO DO BRASIL INDÚSTRIA DE BALANÇAS LTDA.

PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO MODELO TC420 A SER APLICADA AO REFERIDO MODELO CONTENDO A DENOMINAÇÃO "TC400", APOSTA EM CARÁTER OPCIONAL, NA MÁSCARA DO MOSTRADOR ("PAINEL FRONTAL") DO MODELO TC420

ANEXO 7.19